



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 5835/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.129, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que altera o Estatuto dos Funcionários Públicos, para revogar disposição relativa a proibição ao servidor público de exercer o comércio ou participar de gerência ou administração de sociedade privada.

PARECER 513

O presente Projeto de Lei Complementar, de autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, tem por objetivo alterar o Estatuto dos Funcionários Públicos, para revogar disposição relativa a proibição ao servidor público de exercer o comércio ou participar de gerência ou administração de sociedade privada, com o intuito de atender ao justo anseio de diversos servidores que buscam rendas alternativas de forma regularizada, conforme a legislação vigente sobre o tema.

De acordo com o direito, alçada regimental desta Comissão, a proposta é regular na competência (art. 6º, caput e inciso XX), regular na iniciativa (prevista na Lei Orgânica como privativa do Chefe do Executivo) e regular na forma (genérica e de nível normativo hierarquicamente pertinente).

Ainda, a corroborar o exposto, a matéria veio acompanhada pelo Parecer de n.º 1.133, da Procuradoria Jurídica.

Vista assim, positivamente, a conformidade da matéria ao direito, este relator oferece **voto favorável**.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 2023.

Eng.º MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos – Vetor Oeste”

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
“Val Freitas”

FAOUAZ TAHA

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



